



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 266
Proc. nº 67/21
Rubrica [assinatura]

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para contratação de empresa de serviços, manutenção e aquisição de balanças para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pindaré Mirim/MA.

Pindaré Mirim – MA, 19 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 067
Proc. nº 07/21
Rubrica JB



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa de serviços, manutenção e aquisição de balanças para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Pindaré Mirim-MA.


Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.04 – Sec.de Administração –SECA
04.122.0047.1003.0000 – Manut.Func. Da Sec. de Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

02.04 – Sec.de Administração –SECA
04.122.0046.2003.0000 – Manut.Func. Da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim - MA, 19 de agosto de 2021.


Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 268
Proc. nº 07/21
Rubrica RE



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa de serviços, manutenção e aquisição de balanças para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pindaré Mirim-MA.


Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.08 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE
12.361.0046.2051.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação – MDE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02.08 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE
12.361.0046.2051.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação – MDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 19 de agosto de 2021.



Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 269
Proc. nº 67/21
Rubrica JB



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa de serviços, manutenção e aquisição de balanças para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pindaré Mirim-MA.


Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.09 – Secretaria de Saúde e Saneamento - SECSSA
10.122.0119.2027.0000 – Manut. Func. Da Secretaria de Saúde e Saneamento
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02.09 – Secretaria de Saúde e Saneamento – SECSSA
10.122.0119.2027.0000 – Manut. Func. Da Secretaria de Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 19 de agosto de 2021.


Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA.

Na qualidade de Secretário de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente,



Jose Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração